



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

cria o bairro Magarça, pela subdivisão do bairro de Guaratiba, área da AP 5, XXVI Região Administrativa

Autor(es): VEREADOR ROCAL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o bairro Magarça, pela subdivisão do bairro de Guaratiba, área da AP 5, XXVI Região Administrativa, conforme Anexo Único.

Art. 2º O bairro Magarça terá os seguintes limites:

- I – Estrada do Maçarça, a partir da Estrada do Mato Alto até a Av das Américas;
- II – Rua Campo Formoso, até a Estrada Cabuçu de Baixo; e
- III – Jardim Maravilha.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na regulamentação, alterar o mapa de abrangência conforme investimentos destinados à localidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2025.

Vereador ROCAL

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2025.

 ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Guaratiba é representada por meio da Região Administrativa do mesmo nome, sendo composta por quatro bairros oficiais (Guaratiba - Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Ilha de Guaratiba – este último criado pela Lei nº 6.601, de 31 de maio de 2019). A experiência da divisão da Ilha de Guaratiba, de Guaratiba, permitiu que os





recursos destinados à saúde, educação e saneamento básico, fossem melhor direcionados , permitindo, de fato, uma fiscalização dos investimentos.

Com a divisão do Magarça não será diferente. O Jardim Maravilha é um bom exemplo de investimentos que a prefeitura faz na região do Magarça. Lá foi muito sofrimento com as enchentes tão noticiadas pela imprensa e anos de luta dos moradores, que hoje têm sua dignidade conquistada. São muitos os desafios e necessidades desse grande Magarça que só com um olhar direcionado, será capaz de buscar o desenvolvimento pleno desse que deseja ser reconhecido como BAIRRO.

Conto com o apoio dos meus pares.

